



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 19 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste da gratificação pela efetiva participação em órgão de deliberação coletiva, aos integrantes da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para o exercício das funções estabelecidas no artigo 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações (atividades como membro titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão) instituída pela Lei Complementar nº 198 de 22 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da gratificação de R\$ 260,29 (Duzentos e Sessenta reais e vinte e nove centavos), previsto no artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar nº 198 de 22 de fevereiro de 20113 (reajustado pela Lei Complementar nº 227 de 2014, pela Lei Complementar nº 260 de 2017, fica reajustado em 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal